



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MEMO** nº 109/2022

Itaituba, 16 de março de 2022.

**Da:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Diretoria de Compras/ LICITAÇÃO

**Att:** Joelson Aguiar

**Assunto:** Solicitação de apostilamento

Prezado Senhor (a),

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria apostilamento de dotação no Contrato nº 20190029, Pregão nº 102/2018-PP, Empresa Bytecap LTDA-ME, que tem como objeto a locação de software de sistema de arrecadação Municipal para Administração Pública. Segue anexo, cópia do contrato, Justificativa, cópia da Lei Municipal nº 3.214/2019, cópia da página 144 da LOA (da dotação orçamentária)

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Diego José Mota Freitas  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA**


**ASSUNTO:** APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**CONTRATO:** 20190029  
**PREGÃO:** 102/2018-PP  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A locação de software através de Empresa especializada em tecnologia da informação e conversão de dados, customização, migração da base de dados existentes e a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atende as demandas diretamente do setor de arrecadação Municipal para Administração Pública.

Ao firmar o contrato com a Empresa BYTECAP LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.241.399/0001-41 a despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato supracitado, ficou ao cargo da dotação orçamentária do departamento de tributos 0505.0412310007.2.020 (exercício 2019), conforme cláusula décima quinta – DA DESPESA do contrato, sendo essa ligada a Secretaria Municipal de Administração.

Com a criação da Lei Municipal nº 3.214/2019 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS- SEMAT, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2014 E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2014 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, atendendo a Lei Orçamentário Anual 2022 e considerando que a mesma deixa de ser subordinada a esta Secretaria Municipal de Administração é que solicitamos o apostilamento de mudança da dotação orçamentária para 04.123.10072.160.

Itaituba- PA 16 de Março de 2022.

  
Diego José Mota Freitas  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº. 0001/2021 de 04/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.214/2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS - SEMAT, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2014 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2014 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba em exercício**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **CARACTERIZAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT, órgão integrante da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT compete:

- I. planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do Município;
- II. exercer a administração e a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.
- III. planejar, executar e manter a modernização institucional do órgão de administração tributária.
- IV. coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades referentes aos sistema tributário;
- V. planejar a arrecadação, fiscalização e administração dos tributos municipais;
- VI. executar as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e a fiscalização dos tributos;
- VII. realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária;
- VIII. manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

- IX. aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- X. orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- XI. informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões
- XII. inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributário;
- XIII. instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
- XIV. proceder a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XV. manter e administrar o Cadastro Econômico e Imobiliário do Município;
- XVI. Integrar o cadastro municipal ao Cadastro Sincronizado Nacional, aplicar as tabelas de Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE e Classificação Brasileira das Ocupações - CBO, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 42 e Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIN e legislação do Simples Nacional;
- XVII. interpretar a legislação tributária para fins de subsidiar os procedimentos relativos ao cadastro das atividades econômicas no âmbito municipal;
- XVIII. realizar atividade visando a gestão e atualização do cadastro mobiliário municipal, buscando a sua integração com o Cadastro Sincronizado Nacional;
- XIX. promover a inscrição dos contribuintes no Cadastro de Inscrição Mobiliária, após a aprovação pelos órgãos competentes e observando o cumprimento da legislação municipal;
- XX. realizar procedimentos de enquadramento das atividades econômicas previstas no cadastro dos contribuintes àquelas contidas na lista de serviços do Código Tributário Municipal – CTM utilizando o sistema da Prefeitura disponível no Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital - NFSd;
- XXI. elaborar e expedir as notificações de lançamento relativas a créditos tributários e não tributários;
- XXII. atender, orientar e informar os contribuintes, no âmbito de suas atribuições;
- XXIII. planejar, acompanhar, controlar e avaliar a execução de programações de fiscalizações através da elaboração sistematização e controle de empresas fiscalizadas ou a fiscalizar;
- XXIV. coordenar o acompanhamento pelo sistema, com o apoio dos Fiscais, agentes de fiscalização e demais servidores públicos responsáveis pelo monitoramento e a fiscalização dos maiores contribuintes do município;

Governo Municipal de Itaituba  
 Prefeitura Municipal de Itaituba  
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022  
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Mun de Arrecadação e Tributos PROGRAMA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2020 Secretaria Mun de Arrecadação e Tributos DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.510.000,00	3.510.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	3.510.000,00	3.510.000,00
04 123 1007	Gestão Financeira	0,00	3.510.000,00	3.510.000,00
04 123 1007 2.160	Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos		3.510.000,00	3.510.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos			
TOTAL		0,00	3.510.000,00	3.510.000,00